

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 2023.**

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

**Emenda nº**

A Medida Provisória nº 1175/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ....

I - .....

II - R\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão quatrocentos e cinquenta milhões de reais) para fins do disposto no Capítulo IV, sendo:

- a) R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) para veículos para transporte de cargas;
- b) .....; e
- c) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para implementos rodoviários;

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória estabeleceu no inciso II do Art. 14 o valor de um bilhão de reais para o atendimento dos setores de transporte de carga e de passageiros. Sendo que destes valores R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para o transporte de carga e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o transporte de passageiros.

Analisando a realidade de mercado para a compra de um veículo novo para transporte de carga percebeu a necessidade de um acréscimo R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o atendimento da demanda do setor.

Também se faz necessário implantar uma nova faixa no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a troca dos implementos rodoviários, visando assim um melhor desempenho do serviço rodoviário quando se permite a troca de ambas as composições.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2023.



**Deputado Toninho Wandscheer (PP/PR)**



\* C D 2 3 5 3 8 7 9 1 2 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235387912600>